



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE
CONTRATO 01/2019 CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA
DE COMBATE E A EMPRESA JOSÉ
RONACIO FERREIRA 03058350414, NA
FORMA COMO SE SEGUE:**

A União Federal, por intermédio do Ministério da Defesa, Comando do Exército, 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sob o CNPJ nº 09.647.559/0001-82, sediada a rodovia PE 180, Km 5, Distrito Industrial, São Bento do Una, Pernambuco, representado neste ato pelo Senhor Capitão [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no *DOU* nº 104, de 07 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº 016.882.093-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOSÉ RONÁCIO FERREIRA 03058350414**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.735.084/0001-19, sediada na rua BC Joaquim Soares nº 139, Centro, São Bento do Una/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5818454, expedida pela SDS PE, e CPF nº 0.583.504-14, tendo em vista o que consta no Processo nº 80626.003503/2018-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 1/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 3/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2019 por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, contemplando-se assim, o período de 31/01/2022 a 31/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/2018.

O prazo de vigência do Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/02/2019 e encerramento em 31/01/2020, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, com o 1º Termo aditivo com início em 01/02/2020 e término em 31/01/2021, o 2º Termo aditivo com início em 01/02/2021 e término em 31/01/2022 e este, o 3º Termo aditivo com início em 31/01/2022 e término em 31/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

As condições de prestação do serviço se manterão conforme o contrato original e alterações dos

AD
[Handwritten signatures]



Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 289,13 (duzentos e oitenta e nove reais e treze centavos)**, considerando o valor atual do contrato reajustado ao índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, nos últimos 12 meses, ou seja, (R\$ 261,84 + R\$ 27,29 referente a 10,42% do IPCA), perfazendo o valor total em **R\$ 3.469,56** (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo aditivo deve ser realizada em imprensa oficial, observados os preceptivos contidos no art. 61, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, e no art. 33, §2º, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Quartel em São Bento do Una – PE, 31 de janeiro de 2022.

[Redacted signature]

DR - Cap
Cmb

[Redacted signature]

RA
TADA

TESTEMUNHAS:

[Redacted signature]

ZA – 1º Ten
b

[Redacted signature]

JO – 1º Sgt